



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.040, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE
FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, com fundamento no inciso XXII, do art. 14 e inciso IV, do art. 28, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 64/2018, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana Municipal da Capoeira, que se realizará anualmente no período compreendido entre os dias 01 e 07 de Agosto, objetivando a preservação da capoeira como manifestação cultural e esportiva.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Capoeira realizar-se-ão competições e apresentações de capoeiristas, promovendo-se palestras, debates, cursos e outros eventos.

Parágrafo Único. Em todos os eventos fica assegurada a participação e colaboração de escolas e grupos de capoeira organizados, pesquisadores, árbitros, professores e práticos.

Art. 3º - A programação da Semana Municipal da Capoeira será coordenada e organizada pelo Departamento da Cultura, podendo compor, a convite, outras personalidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 19 de Novembro de 2018.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 11/02/2019

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

